

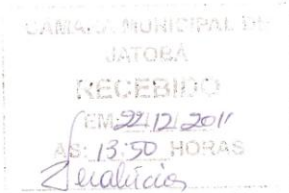


# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 313/2011



**EMENTA:** Institui a Nova Estrutura Administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, conforme disposto no artigo 4º, Inciso X e artigo 81, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O Quadro Permanente de Cargos Efetivos, em Comissão e Gratificações Funcionais observará as disposições contidas nesta Lei.

§ 2º - Integra a presente Lei os Anexos que substanciam os quantitativos dos servidores do quadro do Município, os grupos ocupacionais, as referências de cargos e seus respectivos vencimentos e gratificações.

§ 3º - A extinção, criação e a definição dos quantitativos dos cargos efetivos, comissionados, de confiança e das funções gratificadas, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhe são inerentes, serão fixados de acordo com as tabelas constantes nos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será composta pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias e pela Administração Distrital, com seus Departamentos, Divisões e Chefias Setoriais, que serão responsáveis pela promoção e desenvolvimento sócio-econômico do Município de Jatobá.

**Art. 3º.** Fica criado e acrescido na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei 247/2009, 01 (um) cargos de Psicólogo, acrescido na Tabela - C - Nível Superior - NS, do Anexo I, da Lei Municipal nº 247/2009, a qual, passará a vigorar com a seguinte redação:

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
03	Psicólogo	NS	1.050,00

Gratificações - 3851-1590

*cientis*  
*22/12/2011*



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**Art. 4º-** As estruturas de apoio técnico e administrativo terão a seguinte configuração:

### **1. GABINETE DO PREFEITO**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno;
- d) Assessor Executivo de Gabinete;
- d) Secretaria Executiva de Gabinete;
- e) Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno;
- f) Divisão de Apoio Técnico e Cerimonial;
- g) Divisão de Protocolo Central.

### **1.1 – SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

- 1.1.1 - Departamento de Assuntos Indígenas
  - a) Divisão de Assuntos Indígenas

### **1.2 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**

- a) Departamento de Administração Distrital;
- b) Divisão de Administração;
- c) Divisão de Operação.

### **1.3 – COORDENADORIA DA MULHER**

- a) Assessor da Coordenadoria da Mulher;
- b) Secretário da Coordenadoria da Mulher.

### **2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **2.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- a) Divisão de Serviços Gerais;
- b) Divisão de Vigilância Patrimonial;
- c) Divisão de Informática.

#### **2.2 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- a) Divisão de Material e Patrimônio;
- b) Divisão de Compras e Serviços.

#### **2.2 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**

- a) Divisão de Pessoal e Recursos Humanos;
- b) Divisão de Apoio Administrativo.



**2.3 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

- a) Divisão de Transportes;
- b) Divisão de Conservação e Limpeza.

**2.4 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS**

- a) Divisão de Contratos e Convênios;
- b) Divisão de Apoio Técnico.

**3. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**3.1 – TESOUREIRO MUNICIPAL**

- a) Divisão de Tesouraria

**3.2 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

- a) Divisão de Controle Contábil;
- b) Divisão de Despesas e Receitas;
- c) Divisão de Cadastramento e Arrecadação.

**4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**4.1 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

**4.2 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL**

- a) Divisão de Informatização do Sistema Educacional;
- b) Divisão de Planejamento e Gestão;
- c) Divisão de Alimentação Escolar;
- d) Divisão de Inspeção Escolar;
- e) Divisão de Merenda Escolar;
- f) Divisão de Apoio Pedagógico.

**4.2 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

- a) Divisão de Cultura

**4.4 – DEPARTAMENTO DE TURISMO**

- a) Divisão de Turismo

**4.5 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

- a) Divisão de Esportes



**4.6 – DEPARTAMENTO DE JUVENTUDES**

- a) Divisão de Juventudes

**5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5.1 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

**5.2 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- a) Divisão de Proteção Social Básica;
- b) Divisão de Benefício e Transferência de Renda;
- c) Divisão de Direitos Socioassistenciais;
- d) Divisão de Políticas para Mulher.

**5.3 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

- a) Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade;
- b) Divisão de Inclusão Social.

**5.4 – DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÃO**

- a) Divisão de Articulação Institucional;
- b) Divisão de Planejamento e elaboração de Projetos;
- c) Divisão de Monitoramento e Avaliação.

**6. SECRETARIA DE SAÚDE**

**6.1 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

**6.2 – COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**6.3 – COORDENAÇÃO HOSPITALAR**

**6.4 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

- a) Divisão de Apoio Administrativo;
- b) Divisão de Enfermagem;
- c) Divisão de Controle de Infecção Hospitalar;

**6.5 – DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**

- a) Divisão de Programas Preventivos;
- b) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

- c) Divisão de Controle das Unidades de Saúde;
- d) Divisão de Vigilância Sanitária;

### **6.6 – DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

- a) Divisão de Regulação.

### **6.7 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E ATENÇÃO À SAÚDE**

### **6.8 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL**

- a) Divisão de Saúde Bucal.

### **6.9 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE**

### **6.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

- a) Divisão de Assistência Farmacêutica.

### **6.11 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM SAÚDE**

- a) Comissão Permanente de Licitação em Saúde;
- b) Divisão de Execução Orçamentária;
- c) Divisão de Execução Financeira.

## **7. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA**

### **7.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- a) Divisão de Obras Públicas;
- b) Divisão de Serviços Públicos;
- c) Divisão de Manutenção e Recuperação;
- c) Divisão de Cemitérios.

### **7.2 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- a) Divisão de Desenvolvimento Rural;
- b) Divisão de Abastecimento;
- c) Divisão de Cadastramento Rural.

### **7.3 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

- a) Divisão de Meio Ambiente;



**7.4 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

a) Divisão de Programa e Projetos.

**Art. 5º-** A estrutura organizacional do Município comportará servidores em quantitativo indispensável ao desenvolvimento das respectivas atividades.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2003 – Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**03.00 – Secretaria de Administração**

**03.01 – Secretaria de Administração**

04.121.0006.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**04.00 – Secretaria de Finanças**

**04.01 – Secretaria de Finanças**

04.123.0009.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**05.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes**

**05.01 - Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes**

12.122.0013.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0012.2025 – Vencimentos de Docentes

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.0016.1071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.0016.1078 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.0017.2036 – Manutenção Administrativa do Setor de Cultura e Lazer

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

10.301.0029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

- 10.301.0035.2041 – Médico da Família
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 10.302.0031.1003 – Contrapartida de Convênio
- 10.301.0039.2045 – Agente Comunitário de Saúde
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 10.304.0041.2047 – Programa de Vigilância Sanitária
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 10.305.0089.2089 – Ações de Vigilância Ambiental
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 10.301.0090.2093 – Atenção Básica dos Povos Indígenas
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

### **07.00 – Secretaria de Ação Social**

#### **07.01 – Secretaria de Ação Social**

- 08.122.0051.2053 – Serviços Administrativos da Secretaria
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 08.128.0056.2067 – Atividade a Cargo do Conselho Tutelar, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

### **08.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura**

#### **08.01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura**

- 04.122.0058.2084 – Manutenção das Atividades da Secretaria
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

**JOÃO GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**Nestor Soares de Araujo**  
**Chefe de Gabinete**



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

#### TABELA - A - CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado - CC	Símbolo	Vencimentos em R\$
01	Chefe de Gabinete	CC - 1	2.500,00
02	Assessor de Gabinete	CC - 1	2.500,00
06	Secretario Municipal	CC - 1	2.500,00
01	Secretario de Assuntos Jurídicos	CC - 1	2.500,00
01	Administrador Distrital	CC - 1	2.500,00
01	Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	CC - 1	2.500,00
03	Secretário Executivo de Coordenação Geral	CC - 2	2.000,00
01	Coordenador de Atenção Primária	CC - 2	2.000,00
01	Coordenador Hospitalar	CC - 2	2.000,00
01	Assessor Executivo de Gabinete	CC - 3	1.500,00
01	Tesoureiro Municipal	CC - 4	1.000,00
01	Secretária Executiva de Gabinete	CC - 5	885,36
28	Diretor/Departamento	CC - 5	885,36
60	Chefe de Divisão	CC - 6	553,84
02	Gestor de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno	CC - 7	553,84
01	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC - 7	553,84
01	Assessor da Coordenadoria da Mulher	CC - 8	545,00
01	Secretário da Coordenadoria da Mulher	CC - 8	545,00
25	Encarregado de Setor	CC - 8	545,00
25	Assessor de Secretaria	CC - 8	545,00

#### TABELA - B - FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Quant.	Função	Símbolo	Gratificação Sobre o Salário em %
03	Diretor de Escola - A	FGDE - A	70 %
02	Diretor de Escola - B	FGDA - B	60 %
01	Diretor de Escola - C	FGDA - C	50 %
01	Diretor de Escola - D	FGDA - D	40 %
03	Vice Diretor / Diretor Adjunto	FGDE	50 %
04	Supervisor Escolar	FGSE	40 %
02	Orientador Escolar	FGOR	40 %
04	Coordenador de Programas e Projetos	FGPP	30 %
04	Coordenador Escolar	FGCE	30 %
05	Inspetor Escolar	FGIE	25 %
06	Secretário Escolar	FGSCE	20 %





## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

### TABELA - C - NÍVEL SUPERIOR - NS

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R\$
01	Administrador de Empresas	NS	1.050,00
01	Assistente Social	NS	1.050,00
01	Bibliotecário	NS	1.050,00
02	Bioquímico	NS	1.050,00
01	Enfermeiro Plantonista	NS	1.477,00
02	Enfermeiro Diarista	NS	1.477,00
01	Engenheiro Agrônomo	NS	1.477,00
01	Engenheiro Civil	NS	1.477,00
02	Fisioterapeuta	NS	1.050,00
01	Farmacêutico	NS	1.050,00
01	Fonoaudiólogo	NS	1.050,00
12	Médico Clínico Geral/Urgentista	NS	2.100,00
01	Médico Pediátrico	NS	2.100,00
01	Médico Radiologista	NS	2.100,00
01	Médico Urologista	NS	2.100,00
01	Médico Ginecologista	NS	2.100,00
01	Médico Ortopedista	NS	2.100,00
02	Nutricionista	NS	1.050,00
04	Odontólogo	NS	1.477,00
01	Professor de Ciências	NS	704,26
01	Prof. de Educação Física	NS	704,26
01	Professor Especialista (PPNE)	NS	704,26
01	Professor de Geografia	NS	704,26
01	Professor de História	NS	704,26
01	Professor de Matemática	NS	704,26
01	Professor de Português	NS	704,26
03	Psicólogo	NS	1.050,00
01	Veterinário	NS	1.050,00



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

TABELA - D - NÍVEL MÉDIO - NM

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em R\$
02	Almoxarife	NM	545,00
12	Atendente / Consultório	NM	545,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	545,00
03	Auxiliar de Biblioteca	NM	545,00
01	Aux.de Consultório Dentário	NM	545,00
41	Auxiliar de Enfermagem	NM	545,00
03	Auxiliar de Laboratório	NM	545,00
01	Desenhista	NM	545,00
04	Digitador	NM	545,00
01	Fiscal de Concreto	NM	545,00
01	Fiscal de Meio Ambiente	NM	545,00
02	Fiscal de Obras	NM	545,00
01	Fiscal de Postura	NM	545,00
01	Fiscal de Pavimentação	NM	545,00
01	Identificador	NM	545,00
03	Operador de Raios - X	NM	545,00
01	Programador de Sistema	NM	545,00
125	Professor de Educação Básica	NM	655,33
02	Técnico Agrícola	NM	545,00
10	Técnico Contábil	NM	545,00
03	Técnico em Enfermagem	NM	545,00
02	Técnico em Informática	NM	545,00
01	Técnico em Piscicultura	NM	545,00
04	Vigilante Sanitário	NM	545,00

TABELA - E - NÍVEL ELEMENTAR - NE-1 (1º grau completo)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
04	Auxiliar de Campo	NE - 1	545,00
13	Auxiliar de Secretária	NE - 1	545,00
04	Fiscal Arrecadador	NE - 1	545,00
03	Pintor Letrista	NE - 1	545,00
03	Recepcionista	NE - 1	545,00
15	Telefonista	NE - 1	545,00
12	Visitador Sanitarista	NE - 1	545,00



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

TABELA - F - NÍVEL ELEMENTAR - NE-2 (1º Grau Incompleto)

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
15	Auxiliar de Disciplina	NE - 2	545,00
80	Auxiliar Serviços Gerais	NE - 2	545,00
17	Bombeiro	NE - 2	545,00
02	Carpinteiro	NE - 2	545,00
05	Copeira	NE - 2	545,00
02	Coveiro	NE - 2	545,00
04	Cozinheira	NE - 2	545,00
02	Encanador	NE - 2	545,00
02	Eletricista	NE - 2	545,00
04	Jardineiro	NE - 2	545,00
05	Lavadeira	NE - 2	545,00
01	Lavador de Carros	NE - 2	545,00
02	Maqueiro	NE - 2	545,00
02	Mensageiro	NE - 2	545,00
27	Merendeira	NE - 2	545,00
01	Mecânico	NE - 2	545,00
15	Motorista	NE - 2	545,00
02	Op. de Máquinas Pesadas	NE - 2	545,00
01	Pedreiro	NE - 2	545,00
02	Pintor	NE - 2	545,00
03	Tratorista	NE - 2	545,00
26	Vigilante	NE - 2	545,00